



**RESOLUÇÃO Nº. 019 DE 05 DE JUNHO DE 2017**

*“Dispõe sobre adendo ao Plano de Desenvolvimento Institucional, PDI 2013-2017, regulamentando a Educação a Distância no âmbito da Universidade Estadual de Roraima.”*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº. 14.444-E de 15 de agosto de 2012, e o Decreto nº 012 - P, de 04 de janeiro de 2016, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Ordinária realizada em 26 de maio de 2017, e

**CONSIDERANDO** a Educação Superior como um direito de todos e objetivando o exercício de torná-la acessível à comunidade residente nos municípios mais afastados do Estado de Roraima;

**CONSIDERANDO** o disposto no Plano Estadual de Educação de Roraima (PEE-RR), p. 139;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender à regulamentação do Decreto Nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que regulamente o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Adendo nº. 01 ao Plano de Desenvolvimento Institucional 2013-2017 da Universidade Estadual de Roraima, para implantação da Educação a Distância.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista-RR, 05 de junho de 2017.

**REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS**  
Presidente do Conselho Universitário



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 019 DE 05 DE JUNHO 2017**

**ADENDO Nº 1 AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA**

**1. DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

No Capítulo IV, artigos 43 a 47, a Lei de Diretrizes e Bases coloca a Educação Superior como segundo componente da macroestrutura da educação escolar. Entendida como segmento que encerra os blocos da educação escolar formal e do ensino institucional sequenciado, é oferecida em instituições de variada abrangência que engloba cursos e programas estruturados em atividades de ensino, pesquisa e extensão, tríade esta indissociável (CF, art. 207) quando a Educação Superior encontra-se no âmbito das Universidades.

Para compreender a razão da existência do Ensino Superior, cabe concentrar a análise em suas finalidades estabelecidas no art. 43 da LDB:

- I- estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II- formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- III- incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- IV- promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- V- suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

## SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

### Conselho Universitário

- VI- estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com essa uma relação de reciprocidade;
- VII-promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Atentando para os incisos, o Ensino Superior, no Brasil, é de natureza pública e sociocultural, e, segundo Ranieri (apud CARNEIRO), a *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, no art. 21 – I, estabelece que “Todo homem tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A Instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito (...)”. Nesse mesmo sentido, a Constituição Federal, no art. 205, determina que a Educação Superior é direito de todos e sua promoção está sob o dever do estado e da família, tendo a colaboração da sociedade para sua promoção e incentivo, objetivando o pleno desenvolvimento do homem e seu preparo para o exercício pleno da cidadania e qualificação do seu trabalho.

Admitindo a Educação Superior como um direito de todos e objetivando o exercício de torná-la acessível, a Universidade Estadual de Roraima apresenta a proposta da Educação a Distância na Capital, bem como nos municípios do Estado de Roraima. A articulação dessa modalidade de ensino será possível tendo em vista a plena compreensão do Decreto 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta o Art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu Art. 1º. No referido documento legal, fica notório que a Educação a Distância é o processo de ensino aprendizagem em que aluno e professor estão separados pelo tempo e/ou espaço, onde a comunicação entre eles se dá por meio de documentos impressos ou por formas de tecnologias. Para implementação desse processo, será levado em consideração a idade, a base cultural e socioeconômica bem como os interesses, experiências e os níveis de formação do público alvo.

No tocante à modalidade de Ensino a Distância no estado de Roraima, mesmo com a adesão de algumas instituições locais de ensino superior, ainda se faz necessário ampliar as estratégias da EaD no Estado. Sendo assim, no Plano Estadual de Educação de Roraima (PEE-RR), é exigido que:





# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

## SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

Conselho Universitário

Os sistemas educacionais no conjunto de suas políticas devem implantar e implementar projetos e programas de Educação a Distância, criando mecanismos e instrumentos que viabilizem sua execução, na medida em que possa diminuir as fronteiras entre os diferentes processos de ensino e de aprendizagem (presencial, semipresencial, e a distância) e possam alcançar espaço/tempo e demandas, que estejam deslocadas e/ou excluídas do processo educacional. (PEE/RR, p.139)

Observando que a ampliação e fortalecimento da EaD em Roraima é uma prioridade no contexto das políticas públicas para atender às necessidades locais e a população das áreas de difícil acesso, as diretrizes do PEE/RR apontadas são:

[...] a garantia de recursos anuais para fomentar a aplicação de política da EAD [SIC] e Tecnologias Educacionais, pactuando, através do regime de colaboração, ações entre o Estado e municípios, as redes de ensino para elevar a oferta com qualidade, adequando e minimizando a utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação.

[...] compete ao poder público, entre outras ações, apoiar e fomentar projetos de pesquisa voltados para a formação de professores, práticas educativas e processos avaliativos, bem como investir em processos de formação continuada dos profissionais envolvidos na EAD [SIC] (PEE/RR, p. 140).

Seguindo os princípios estabelecidos pelo PEE/RR, a Universidade Estadual de Roraima observa a necessidade de oferecer cursos a distância, na modalidade de Cursos Superiores de Tecnologia, pelo incalculável benefício que esse formato de ensino superior pode oferecer ao grande contingente de cidadãos roraimenses que habitam em áreas distantes da capital, inclusive àquelas de difícil acesso. Tal exercício da Educação Superior firma o compromisso de reduzir as desigualdades sociais, respeitar os direitos humanos e estabelecer a atuação na formação da cidadania local, sempre colocando em foco os cinco ambientes de convergências pessoal e social determinados pela LDB para o Ensino Superior. Segundo Carneiro (2015), os cinco ambientes são: a) educação avançada para trabalhar conhecimentos, atitudes e valores; b) educação avançada para aperfeiçoar competências voltadas à laboralidade; c) educação avançada para produzir, via pesquisa, conhecimentos novos; d) educação avançada para aprimorar a qualidade de vida, ou seja, para transformar continuamente a realidade; e) educação avançada para promover o desenvolvimento sustentável.





A possibilidade da implantação da educação superior na modalidade a distância é possível por conta das novas tecnologias nas áreas de informação e comunicação por meio da crescente utilização de multimídias e ferramentas da Internet. Desta maneira, torna-se comum o acesso a um grande contingente de informações, permitindo a interação entre pessoas geograficamente distantes e de contextos diversificados. Por conta disso, a Educação a Distância na Universidade Estadual de Roraima torna-se instrumento fundamental para proporcionar oportunidades de formação e capacitação para indivíduos que antes eram excluídos da camada social, que tinha acesso à formação superior do ensino público, por residirem distante dos campi ou por indisponibilidade de tempo.

### **1.1 Estruturação da EaD**

A estrutura da EaD na Universidade Estadual de Roraima será formada pelo Núcleo de Políticas de Educação a Distância (NPEaD), ligado à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, e responsável pelo desenvolvimento das políticas de educação a distância bem como acompanhamento da execução dos cursos.

As diretrizes que delinearão a estruturação da modalidade proposta serão:

- a) Organização de grupo de especialistas na área tecnológica, que atuarão em conjunto com os professores de diferentes áreas do conhecimento, com o princípio de elaborar e acompanhar os programas educativos;
- b) Formação de equipes de tutores que auxiliarão no processo de interlocução, acompanhamento, apoio e estímulo aos acadêmicos;
- c) Elaboração e organização de material didático específico para os cursos na modalidade de ensino a distância;
- d) Organização de um sistema de acompanhamento e avaliação que leve em conta todos os aspectos da relação pedagógica;
- e) Organização da rede informacional e implantação de um sistema de vídeo-salas.

Cabe ao NPEaD acompanhar toda e qualquer atividade desenvolvida nos polos de Educação a Distância, no que diz respeito a: a) acompanhar as atividades do grupo de





especialistas na área tecnológica, ficando para este a função de implementar e dar manutenção ao ambiente virtual, vídeo-aulas, conferências, estúdio vídeo-gráfico e uso do material tecnológico vital para o desenvolvimento das atividades de EaD; b) desenvolver meios para a composição de um núcleo de tutores que elaborará o material didático de uso nas disciplinas dos cursos ofertados; c) acompanhar e avaliar as atividades dos cursos oferecidos exclusivamente na modalidade a distância, no sentido de estabelecer e manter a qualidade de ensino.

## **1.2 Polos da EaD**

Os polos da EaD serão implantados gradativamente pela Universidade para atender às demandas de cada município, levando em consideração as dotações orçamentárias destinadas à infraestrutura necessária para a implantação dos cursos a distância. Nesse processo, poderão, além de incremento orçamentário, existir convênios e termos de cooperação com prefeituras e outras instituições de ensino.

Inicialmente serão implantados polos de EaD, com os Cursos Superiores de Tecnologia, nos municípios de Caracaraí e Rorainópolis por serem localidades onde existem prédios da UERR que apresentam infraestrutura adequada. Na capital Boa Vista e nos polos supracitados, serão ofertadas disciplinas comuns aos cursos de graduação já vigentes na UERR, a partir do estabelecido pelo art.1º do Decreto nº 2.494, de 10 de fevereiro de 1998, bem como disciplinas de caráter optativo.

Para maior esclarecimento, segue quadro discriminando os polos de funcionamento da EaD e os cursos ofertados, levando em consideração que o polo de Boa Vista será restrito à oferta de disciplinas comuns aos cursos de graduação já existentes na instituição de ensino superior, sem que ultrapasse 20% da carga horária total do curso (Parágrafo segundo do art. 1º do Decreto Nº 2.494).

<b>POLOS</b>	<b>PREVISÃO DE IMPLANTAÇÃO</b>
Caracaraí	A PARTIR DE 2018.
Rorainópolis	
Boa Vista	

Quadro 1: Polos iniciais da EaD na UERR.





Tendo em vista o disposto no Decreto 5.622, de 19 de dezembro de 2005, a modalidade de Educação a Distância tem a obrigatoriedade de promover alguns momentos presenciais previstos para aplicação de avaliações de estudantes; estágios obrigatórios e defesa de trabalhos de conclusão de curso, quando previsto na legislação vigente; e atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando o caso. Assim os momentos presenciais supracitados serão nos polos da EaD da UERR, nos campi discriminados no quadro 1 deste documento, tendo a presença do professor tutor sempre assessorado por um monitor especialista na área de informação. Ainda como momentos presenciais, ocorrerão vídeo-aulas, videoconferências com a prévia discriminação no plano de curso e da disciplina.

### **1.3 Setores de EaD nos Polos**

- **Polo de Boa Vista**

O polo de Boa Vista será estruturado por um Núcleo de Políticas de Educação a Distância (NPEaD), setor ligado à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, composto por um coordenador que será responsável pelo desenvolvimento das políticas de Educação a Distância bem como acompanhamento e avaliação da execução de qualquer atividade nessa modalidade desenvolvida na UERR. Cabe também ao NPEaD dar suporte aos coordenadores de curso que são responsáveis por coordenar as ações pedagógicas de cada curso específico.

A administração e manutenção das tecnologias de informação, utilizadas nos polos de EaD, será função do departamento da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) da UERR. Nesse sentido, também está sob a responsabilidade da DTI a administração do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

- **Polos de Rorainópolis, Caracará e demais localidades.**

Cada polo está subordinado à coordenação do NPEaD. O coordenador acadêmico de cada campus, onde se instalará o polo, coordenará a execução das atividades pedagógicas dos cursos a distância, bem como assessoria ao acadêmico.

A Divisão de Tecnologia da Informação, localizada no polo de Boa Vista, dará o suporte tecnológico necessário ao funcionamento das atividades de EaD.





#### **1.4 Material didático da EaD**

Para o processo de elaboração do material didático-pedagógico para a Educação a Distância, serão observadas as particularidades de uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e os recursos apresentados pela plataforma Moodle, no sentido de explorar ao máximo as potencialidades dos acadêmicos. A partir do exposto, o entendimento de educação é colocado como um ato coletivo, descentralizado e que envolve a colaboração de diversos especialistas de diferentes áreas como uma maneira de abranger os aspectos envolvidos nessa modalidade de educação.

Cabe ao professor desenvolver material de sua área específica com recursos da plataforma Moodle sob o auxílio de uma equipe de apoio e suporte ao uso dos recursos tecnológicos. Os autores do processo de elaboração do material didático – pedagógico são Coordenadores de curso, professores e equipe de especialista em tecnologias.

É função dos coordenadores articular os conteúdos curriculares em conjunto com os professores, tendo em vista as prerrogativas do PPC de cada curso e as concepções político-pedagógicas estabelecidas pelo MEC, e analisar a aplicabilidade das atividades propostas. O papel do coordenador de curso se faz extremamente necessário visto o assessoramento dado à elaboração do material didático-pedagógico. A presença dessa assessoria pedagógica na elaboração do material didático é fundamental, pois se trata de um grupo composto por profissionais de formação específica nas áreas atendidas com profundo conhecimento dos projetos político - pedagógicos institucionais e curriculares, bem como das diretrizes do MEC para a EaD.

Ao professor se exige o cuidado de elaborar o material pedagógico de aplicação nas redes de divulgação digitais, pensando nas diversas linguagens que serão utilizadas para ministrar o conteúdo, de forma qualitativa e otimizando a construção de conhecimento. Para suporte ao trabalho do coordenador e professor, uma equipe de especialistas em tecnologia fará a diagramação de todo o material publicado na página específica à EaD, no site da Universidade Estadual de Roraima, e ficará a frente da produção dos recursos audiovisuais, como vídeo - aulas e videoconferências.

Analisando a funcionalidade de cada parte presente no processo de elaboração do material didático-pedagógico, é plenamente observado que o professor será o organizador intelectual do conhecimento o que implica dizer que estará preservada a sua atividade autoral,





# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

## SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

Conselho Universitário

filosófica, científica e acadêmica; assim ele não é um mero transmissor do conhecimento, mas autor.

Por outro lado, se espera do acadêmico, tido como aluno-leitor, um posicionamento de aluno-autor no momento em que se admite que ele interprete e ressignifique os conteúdos para construir seu próprio conhecimento e administre a execução das atividades propostas pelo professor.

A atenção dada na elaboração do material didático-pedagógico se faz necessária a partir da prerrogativa de que o público alvo do ensino a distância é heterogêneo e implica na preocupação de respeitar e atender às especificidades estabelecidas pelas diferenças etárias, econômicas, culturais e regionais do público alvo. É preciso zelar pelo processo ensino-aprendizagem, fazendo com que o material didático aproxime professores e acadêmicos.

